



Proc. nº	66	Pág.	00
Assinatura			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 043/2017

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado entre o **MUNICÍPIO DE PAINS** e de outro o Senhor **DIEGO COSTA E SILVA**, de acordo com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, tel. (037) 3323-1085, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 621.100.206-87, residente e domiciliado nesta Cidade

1.2- DO CONTRATADO

DIEGO COSTA E SILVA, residente na Rua do Contorno, nº1221, Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portador da carteira de identidade MG-15.220.804 e inscrito no CPF sob o número 080.586.726-02.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 066/2017, Convite nº 006/2017, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1-DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de Psicólogo com registro no CRP, com carga horária de 30 horas semanais, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) do município de Pains/MG, e a realização das seguintes atividades:

- 1- Acolher e atender às demandas da saúde mental do território, em seus graus variados de severidade;
- 2- Atendimento compartilhado por meio de consultas conjuntas nas unidades, nos domicílios e outros espaços da comunidade;
- 3- Proporcionar a avaliação de risco, o manejo dos casos com a elaboração de projetos terapêuticos;
- 4- Possibilitar a construção de projetos de detecção precoce de situações de sofrimento mental;
- 5- Desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde mental;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 6- Realizar atendimentos compartilhados;
- 7- Realizar educação permanente e o que demandar dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

Os serviços serão prestados no período de 12 (doze) meses, sendo trinta horas semanais.

3.2- DO VALOR

Pela prestação de serviços o contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), sendo o valor mensal R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

3.3 – DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia do mês subsequente com a comprovação da prestação do serviço.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.02.08.244.0014.2076.3.3.90.36.00

CLÁUSULAS V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Contratante:

5.1.2 - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante recibo, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

5.1.3 – Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

5.1.4- Disponibilizar local para a realização dos serviços.

5.2 – Do Contratado:

5.2.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;



[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	66	Fls.:	67
Ass.:			

5.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

5.2.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93;

5.2.5- Prestar jornada de trabalho de 30 horas semanais

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E/OU ALTERAÇÕES

6.1- O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser alterado mediante a realização de termos aditivos.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Sem prejuízo dos procedimentos de controle exercido pela **CONTRATADA**, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização acima mencionada será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de dois (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro de Arcos/MG para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 18 de maio de 2017

[Assinatura]
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal
Contratante

[Assinatura]
DIEGO COSTA E SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Assinatura]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e o Senhor **DIEGO COSTA E SILVA**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e o Sr. **DIEGO COSTA E SILVA**, residente na Rua do Contorno, nº1221, Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000 portador da carteira de identidade MG-15.220.804 e inscrito no CPF sob o número 080.586.726-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 18 de maio de 2018.

Marco Aurélio Rabelo Gomes
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

Diego Costa e Silva
DIEGO COSTA E SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Renato Soares
Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

Amir Otoni de Oliveira
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	66	Fls.	65
Ass.	<i>[Handwritten Signature]</i>		

Extrato de Termos Aditivos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público os seguintes termos aditivos realizados pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 21.653,34 (Vinte e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais). **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 14.866,67 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). **DIEGO COSTA E SILVA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

18 MAIO 2018

[Handwritten Signature]

Paula Maria Almeida da Silveira Fonseca
CPF 109.951.596-87

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains - MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

307 18 MAIO 2018

[Handwritten Signature]

Lucio de Melo Figueira - CPF 799.200.114-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. nº	66	Fol.	66
----------	----	------	----

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e o Senhor **DIEGO COSTA E SILVA**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e o Sr. **DIEGO COSTA E SILVA**, residente na Rua do Contorno, nº1221, Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000 portador da carteira de identidade MG-15.220.804 e inscrito no CPF sob o número 080.586.726-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 02 de Janeiro de 2019


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


DIEGO COSTA E SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal n.º 1.235 de 20/11/2013.

Proc. nº 66-67
Rub. [assinatura]

11 FEB 2019

[assinatura]

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **MARLICE CRISTINA DA SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. Sr. **CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019 e altera a cláusula terceira do item 3.1 do contrato em vigência. Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2018, é objeto do presente termo a alteração da cláusula segunda, do item 2.2.1.2 do contrato em vigência. Sr. **LUCIANA ALVES DE FARIA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **MARCÍLIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sra. **EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sr. **DIEGO COSTA E SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

21 FEB. 2019

[assinatura]

Fabiana de Melo Cândido
CPF 066.412.816-85



Proc. Nº:	Fla.:
Rev.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e o Senhor **DIEGO COSTA E SILVA**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e o Sr. **DIEGO COSTA E SILVA**, residente na Rua do Contorno, nº1221, Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000 portador da carteira de identidade MG-15.220.804 e inscrito no CPF sob o número 080.586.726-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato do dia 01/07/2019 até a data de 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 04 de julho de 2019


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


DIEGO COSTA E SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Quadro de Avisos da
Municipal de Pains/MG
Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

662 19 AGO. 2019

Mano Lucas Seabra - CPF 112.413.896-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo Aditivo

Publicado no Quadro de Avisos da
Municipal de Pains/MG
Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.
19 AGO 2019
Mano Lucas Seabra
CPF 112.413.896-08

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EDILAINÉ FERRAZ DE ALMEIDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **DIEGO COSTA E SILVA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA - ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EJP CONSULTORIA ACESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA - ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EMPRESA TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMUNAS LTDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.